

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 10 de setembro de 2024.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

10 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do andamento do Processo	5
3. Análise Financeira da Devedora	5
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	8
5. Encerramento.....	8



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
 CEP 01311-930– São Paulo (SP)
 Tel.: +55(11) 2450-7333
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS
 Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
 CEP 13830-000
 Jaguariúna/SP
 Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

01/09/2017

➤ Data do Pedido de RJ.

14/09/2017

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

26/09/2017

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

09/02/2018

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

18/12/2017

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

14/08/2018

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).

14/09/2018

➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

25/08/2018

➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

19/03/2019

➤ AGC – 1ª Convocação

28/03/2019

➤ AGC – 2ª Convocação

23/01/2020

➤ Homologação do Plano

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos os atos processuais ocorridos. Entretanto, desde o último relatório peticionado às fls.2.677/2.686 ocorreram manifestações processuais.

3. DESPACHO FL. 2.687

Proferido despacho na qual intima o AJ e a recuperanda para manifestar a respeito do exposto às fls.2.635/2.636, bem como sobre o ofício juntado à fl.2.650.

4. MANIFESTAÇÃO RECUPERANDA FLS.2.690/2.698

A recuperanda manifestou nos autos do processo em atenção a intimação do despacho de fl.2.687, manifestando concordância na habilitação do crédito do credor Frederico Fonseca Cerri às fls.2.635/2.636 no montante de R\$62.023,37 (sessenta e dois mil e vinte três reais e trinta e sete centavos).

No que concerne ao ofício de fl. 2.650, a recuperanda informou que a ordem de bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD foi frutífera e alcançou a monta de R\$32.780,85 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) em desfavor da recuperanda.

No entanto, explanou a recuperanda que, não obstante a autonomia das execuções fiscais, tendo em vista que os créditos tributários não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, a competência para adoção de medidas em face do patrimônio das recuperanda, mesmo em se tratando de execução fiscal é exclusiva do Juízo Recuperacional já consolidado em jurisprudência.

Sendo assim, requereu a recuperanda não restando saída à esta, em razão da essencialidade dos valores constrictos, com esteio na cooperação jurisdicional do art. 69 do Código de Processo Civil, em caráter de urgência, que Vossa Excelência determine a

imediate expedição de ofício à 5ª Vara Federal de Campinas/SP, nos autos da Execução Fiscal nº 5004793-84.2023.4.03.6105, determinando-se a imediata liberação dos valores bloqueados nas contas da Recuperanda, essenciais à manutenção da sua atividade empresarial, cujos atos de constrição foram realizados sem o crivo deste D. Juízo, bem como consignando que ulteriores constrições deverão ser objeto de pedido de autorização nestes autos

Vencidas tais considerações passemos a análise financeira da Devedora conforme segue no próximo tópico.

5. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

5.1. BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Circulante da empresa exibiu uma variação redutiva entre os meses de junho e julho de 2024, sendo julho 1,6% a menor em se comparado ao mês anterior, perfazendo assim o montante de R\$ 153.552.733,88 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e, oitenta e oito centavos).

Tal variação se deu principalmente devida a redução na conta “Estoques”.

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EPP			
ATIVO CIRCULANTE	mai/24	jun/24	jul/24
DISPONÍVEL	R\$ 5.675,78	R\$ 4.619,09	R\$ 4.432,17
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 16.572.944,34	R\$ 25.998.792,19	R\$ 52.986.794,52
ESTOQUES	R\$ 115.723.400,26	R\$ 92.785.777,24	R\$ 62.366.585,80
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 447.201,20	R\$ 447.201,20	R\$ 776.726,31
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 169.223.027,28	R\$ 156.059.119,18	R\$ 153.552.733,88

O Ativo Não Circulante apresentou uma leve majoração no período avaliado, em razão do aumento da conta “Imobilizado”, perfazendo um total de R\$ 5.332.266,64 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e, sessenta e quatro centavos) no mês de julho de 2024.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

ATIVO NÃO CIRCULANTE	mai/24	jun/24	jul/24
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 300.948,61	R\$ 300.948,61	R\$ 300.948,61
IMOBILIZADO	R\$ 5.033.323,87	R\$ 4.989.320,95	R\$ 5.031.318,03
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.334.272,48	R\$ 5.290.269,56	R\$ 5.332.266,64
TOTAL DO ATIVO	R\$ 174.557.299,76	R\$ 161.349.388,74	R\$ 158.885.000,52

Com essas variações o Ativo Total da empresa, seguiu a tendência redutiva apresentando um montante de R\$ 158.885.000,52 (cento e cinquenta e oito milhões e, cinquenta e dois centavos) no mês de julho de 2024.

No Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma redução na subconta “Obrigações a Curto Prazo” em 1,7%, perfazendo um montante total de R\$ 172.194.576,78 (cento e setenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e, sessenta e oito centavos) em julho de 2024.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	mai/24	jun/24	jul/24
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 181.896.699,30	R\$ 166.997.036,13	R\$ 164.095.512,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 8.099.064,43	R\$ 8.099.064,43	R\$ 8.099.064,43
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 189.995.763,73	R\$ 175.096.100,56	R\$ 172.194.576,78

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, este apresentou uma ínfima redução perfazendo um valor de R\$ 26.724.210,38 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e, trinta e dois centavos) no mês de julho de 2024.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	mai/24	jun/24	jul/24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	R\$ 26.760.767,54	R\$ 26.742.453,64	R\$ 26.724.210,38
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 26.760.767,54	R\$ 26.742.453,64	R\$ 26.724.210,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	mai/24	jun/24	jul/24
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 39.925.471,86	-R\$ 39.925.471,86	-R\$ 39.925.471,86
TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"	-R\$ 42.199.231,51	-R\$ 40.489.165,46	-R\$ 40.033.786,64
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 174.557.299,76	R\$ 161.349.388,74	R\$ 158.885.000,52

Por fim, diante das variações ocorridas no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, o Passivo Total da Recuperanda apresentou variação redutiva no período perfazendo o

valor de R\$ 158.885.000,52 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e, cinquenta e dois centavos) em julho de 2024, uma redução de 1,5%.

5.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou receita de R\$ 165.894.916,86 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e, oitenta e seis centavos) no mês de julho de 2024.

Quadro 5- Demonstração do Resultado do Exercício

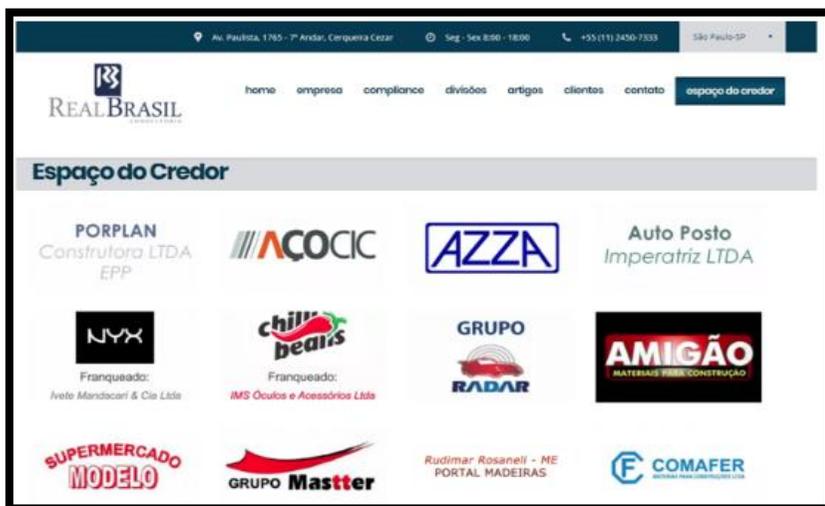
AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EPP			
DRE (R\$)	mai/24	jun/24	jul/24
Receita Bruta	R\$ 85.632.758,29	R\$ 121.295.552,60	R\$ 165.894.916,86
Receita de vendas de produtos e mercadorias	R\$ 85.632.758,29	R\$ 121.295.552,60	R\$ 165.894.916,86
Deduções da receita bruta	-R\$ 22.075.330,42	-R\$ 30.762.528,19	-R\$ 41.712.300,50
Impostos e devoluções	-R\$ 22.075.330,42	-R\$ 30.762.528,19	-R\$ 41.712.300,50
Receita Líquida	R\$ 63.557.427,87	R\$ 90.533.024,41	R\$ 124.182.616,36
Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 58.279.435,73	-R\$ 82.351.459,82	-R\$ 113.603.389,76
Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 58.279.435,73	-R\$ 82.351.459,82	-R\$ 113.603.389,76
lucro bruto	R\$ 5.277.992,14	R\$ 8.181.564,59	R\$ 10.579.226,60
Despesas operacionais	-R\$ 8.189.939,57	-R\$ 9.427.505,79	-R\$ 11.415.174,03
Despesas com vendas	-R\$ 6.010.132,79	-R\$ 6.290.990,31	-R\$ 7.641.922,54
Despesas administrativas	-R\$ 716.256,39	-R\$ 2.548.989,28	-R\$ 1.013.059,58
Despesas/Receitas financeiras	-R\$ 1.463.550,39	-R\$ 587.526,20	-R\$ 2.760.191,91
Receitas Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas Não Operacionais	R\$ 438.187,78	R\$ 482.247,60	R\$ 527.632,65
Resultado antes do irpj e csll	-R\$ 2.473.759,65	-R\$ 763.693,60	-R\$ 308.314,78
Lucro / Prejuízo líquido do exercício	-R\$ 2.473.759,65	-R\$ 763.693,60	-R\$ 308.314,78

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de julho de 2024 a empresa apresentou um prejuízo de R\$ 308.314,78

(trezentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e, setenta e oito centavos).

6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações. Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 10 de setembro de 2024.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHA
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333